



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 9.927.

Autora: Vereadora Carmen Inocente.

Dispõe sobre a instituição do Centro de Referência da Doença de Alzheimer no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o Centro de Referência da Doença de Alzheimer – CRDA no Município de Maringá.

Art. 2.º O Centro de Referência da Doença de Alzheimer – CRDA tem como objetivo estimular a saúde cerebral de pacientes portadores da doença de Alzheimer.

Art. 3.º O Centro de Referência da Doença de Alzheimer – CRDA será composto por equipe médica especializada no tratamento e acompanhamento dos pacientes portadores da doença de Alzheimer, além de profissionais multidisciplinares e de serviços de apoio para realizar avaliações, acompanhamentos, orientações aos pacientes e promover atividades físicas, artísticas e de desenvolvimento intelectual.

§ 1.º O CRDA deverá disponibilizar para os pacientes portadores da doença de Alzheimer serviços dos profissionais da área da saúde, dentre outros:

- I – médicos;
- II – assistentes sociais;
- III – nutricionistas;
- IV – fisioterapeutas;
- V – terapeutas ocupacionais.



Art. 4.º O Centro de Referência da Doença de Alzheimer – CRDA promoverá projetos e cursos de capacitação dos familiares e cuidadores dos pacientes.

Art. 5.º A abertura de cada CRDA deverá seguir as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

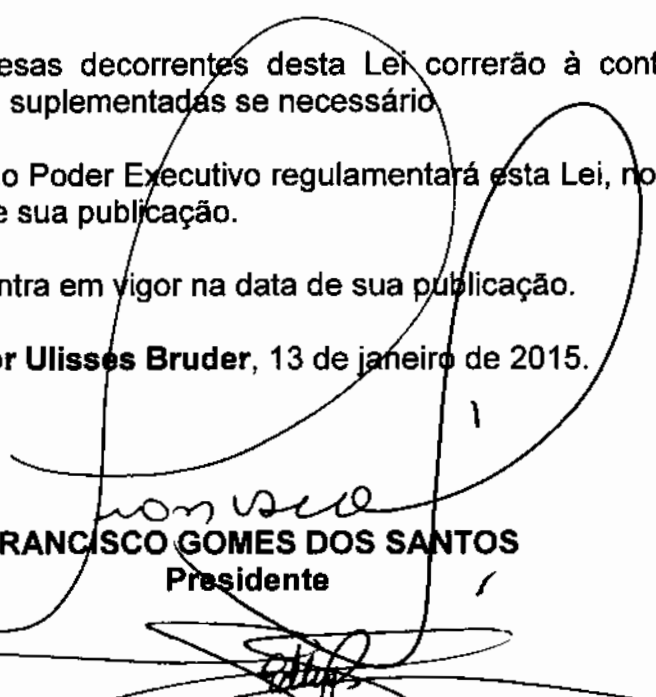
Art. 6.º A Administração Municipal poderá celebrar convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de janeiro de 2015.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente


EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário